



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PARA SELEÇÃO DE FEIRANTES PARA O ANIVERSÁRIO DE NOVA LIMA 2025.

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, torna público o edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em expor no Aniversário de Nova Lima 2025 que será realizado nos dias 01/02/2025 no Espaço Cultural Piero Garzon e no dia 02/02/2025 na Praça Quatro Elementos no Bairro Jardim Canadá

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O chamamento ora instituído será conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Lima, a qual terá poderes especiais para:

- I - Promover a divulgação deste edital;
- II - Receber a documentação exigida;
- III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;
- IV - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;
- V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

1.2. O processo de seleção de feirantes que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

- I – Esse edital será publicado **13/01/2025**;
- II – Impugnação de **13/01/2025 a 15/01/2025**;
- II – O período de inscrições será dias **16/01/2025 e 17/01/2025**;
- III – Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **22/01/2025 a partir das 14 horas**;
- IV – Recurso de **22/01/2025 a 29/01/2025**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS**  
**FEIRANTES SELECIONADOS**

2.1. É objeto do presente edital, a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário para exercício de atividade de comércio temporário para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para o evento da **Aniversário de Nova Lima 2025** realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado neste edital.

2.2. O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

**2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

I – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

II – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda do direito de exposição.

III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

- a. Alimentação.
- b. Bebidas.

IV– Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V – Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **Aniversário de Nova Lima 2025** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

VI – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VII - Cada participante **só poderá se inscrever para apenas um local;**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VIII – Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos no evento, o máximo de 27(vinte e sete) barracas no Espaço Cultural e 10 (dez) barracas no bairro Jardim Canadá na Praça Quatro Elementos

IX – O **Aniversário de Nova Lima 2025** terá o seguinte quantitativo de barracas:

1.1.1. Na Sede do Município no dia 01/02/2025, no Espaço Cultural denominado Piero Garzon serão 27 (vinte e sete) barracas que serão divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- a. 05 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo
- b. 01 - Barraca para espeto de frango empanado.
- c. 01 - Barraca para costela de boi e outros assados no bafo.
- d. 02 - Barracas para porções variadas (ex: fígado com jiló, calabresa com mandioca, filé com fritas e outros)
- e. 02 - Barracas para feijão tropeiro
- f. 04 - Barracas para drinks
- g. 01 - Barracas para sanduiches, cachorro quente, hambúrguer e outros correlatos
- h. 01 – Barraca para batata chips
- i. 01 – Barracas para Batata Frita no Cone;
- j. 03 – Barracas para espetos tradicionais (boi, porco, medalhão e outros)
- k. 02 - Barracas para macarrão na chapa
- l. 01 – Barraca para pão de queijo recheado
- m. 01 – Barraca para tortas doces e salgadas, doces típicos (pé de moleque, cocada, doce de leite e outros), maçã do amor
- n. 01 – Barraca para Acarajé e camarão

1.1.2. No Bairro Jardim Canadá no dia 02/02/2025, na praça Quatro Elementos serão 10 (dezoito) barracas sendo divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- a. 01 - Barracas para acarajé
- b. 01 - Barracas para porções variadas (ex: fígado com jiló, calabresa com mandioca, filé com fritas e outros)
- c. 01 - Barraca para feijão tropeiro
- d. 01 - Barraca para drinks
- e. 01 - Barracas para sanduiches, cachorro quente, hambúrguer e outros correlatos
- f. 01 – Barraca para pastel
- g. 01 – Barraca para Batata chips



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- h. 01 – Barracas para espetos tradicionais (boi, porco, medalhão e outros)
- i. 01 - Barracas para macarrão na chapa
- j. 01 – Barraca de doces, tortas e correlatos

X– Cada participante deverá escolher previamente apenas **uma modalidade** de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio, conforme **anexo IV**.

XI– Cada participante deverá escolher previamente **apenas um local** que deseja comercializar o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever, conforme **anexo IV**.

XII – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea “f” no Espaço Cultural Piero Garzon e alínea “d” na Praça Quatro Elementos.

XIII – Fica autorizada a venda de cerveja por todos os expositores tanto no Espaço Cultural Piero Garzon quanto na Praça Quatro Elementos, sendo que a venda de cerveja artesanal e de exclusividade dos expositores da alínea “a” do Espaço Cultural Piero Garzon

XIV – Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XV – Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XVI – Fica autorizado por parte dos licenciados a venda de uma segunda opção de produto, desde que este produto não seja a primeira opção de nenhum dos expositores selecionados.

XVII– Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico remanejar a vaga não preenchida conforme necessidade do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

### 3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1. A inscrição será realizada pelos interessados na data e horário estabelecido no item 3.2, portando a documentação exigida por este edital, deverá ser protocolada no



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado na Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279 para as barracas do Espaço Cultural Piero Garzon e as inscrições das Barracas do Jardim Canada serão realizadas na Regional Noroeste situada na Rua Kenon, 95 no setor de protocolo momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste edital.

**3.2.** O interessado deverá colocar a seguinte etiqueta no envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025
NOME DO EXPOSITOR:
PRODUTO ESCOLHIDO:

**3.3.** O período de inscrição será nos dias **16/01/2025 e 17/01/2025;**

**3.3.** O interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de um procurador portando instrumento de procuração, com poderes específicos para o ato e firma reconhecida do outorgante, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa.

**3.4.** Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata este edital.

**3.5.** Para a inscrição, será cobrada uma taxa de R\$7,23 (sete reais e vinte e três centavos) para abertura do processo administrativo, ficando isenta a pessoa jurídica constituída na forma de MEI – Micro Empreendedor Individual.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste processo de seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

**4.2.** O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.

II – Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.

**4.3.** Para habilitação de pessoa física deverá ser apresentado:

I – Documento de identidade válido com foto.





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

II – Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.

III – Comprovante de residência.

IV – Declarações constantes nos anexos deste edital.

V – O formulário de adesão ao credenciamento preenchido e assinado (anexo I).

**4.4.** Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

I – Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrando na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

II – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

IV – Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.

V – Declarações constantes dos anexos deste edital.

VI – O formulário de adesão preenchido e assinado (anexo I).

**4.5.** Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia simples. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**4.6.** Havendo um número de feirantes maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, este se fará por sorteio em ato público pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, na Rua Bias Fortes, n.º 62 – Centro – Nova Lima/MG, sendo o horário publicado posteriormente no sítio oficial do município.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**4.7.** A Comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

**4.8.** Esse edital para seleção de feirantes é exclusivo para moradores de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada, comprovante de endereço em nome feirante que vai participar do processo de seleção constando que é morador do município de Nova Lima. Só poderá participar um feirante por endereço.

**4.8.1.** O objetivo principal é fomentar a economia criativa no município e consequentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais.

**4.8.2.** A seleção de expositores apenas do município é de relevante interesse público, uma vez que essa classe vem sofrendo diversas consequências devido à pandemia, além de viabilizar uma atividade econômica diversificada para os cidadãos. Entendemos que é importante atuarmos juntos para buscar soluções e caminhos para que o cidadão novalimense e em especial os feirantes, através do Aniversário de Nova Lima 2025, consigam gerar renda e fomentar a economia local.

**4.8.3.** No município já existe uma gama bem significativa de feirantes, que abrange todas as categorias de produtos que são exigidas no edital, fazendo que o critério de seleção sempre ocorrerá na modalidade de sorteio. Caso seja permitida a participação de expositores de outras cidades, consequentemente a chance do feirante novalimense de ser sorteada ficará reduzida, como temos observados em editais anteriores, onde pelo menos 40% dos participantes são de outras cidades. Nosso papel enquanto Desenvolvimento Econômico é o de fazer prospecção de empresas para o município, mas não podemos esquecer do microempreendedor local que precisa ter suas necessidades básicas atendidas. Nesse sentido torna-se de suma importância a participação apenas de moradores do município de Nova Lima nesse edital de chamamento público.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1.** No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

**5.2.** O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos especificados nos anexos deste edital.

**5.3.** O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

5.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.

5.5. O licenciado concorda que o período de funcionamento da feira será de 01(uma) hora antes do início do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.

5.6. O licenciado concorda que o tempo de permanência da feira é somente durante a realização do evento **ANIVERÁRIO DE NOVA LIMA 2025** contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como utilizar a barraca como dormitório.

5.7. O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexo V e VI, definido pelo Município para **ANIVERÁRIO DE NOVA LIMA 2025**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.

5.8. O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 27 barracas, no Espaço Cultural e 10 barracas no Bairro Jardim Canadá na Praça Quatro Elementos serem dispostas no espaço do evento, conforme anexo V e VI do Edital, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico

5.9. O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

5.10. O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mau uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

5.11. O licenciado concorda que a organização e fiscalização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

5.12. O licenciado concorda que durante o período de realização do evento, o expositor não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

5.13. O licenciado concorda que poderá ter no máximo três ajudantes, devido ao tamanho das barracas. É obrigatório cada expositor ter uma pessoa exclusiva para recebimento de dinheiro o qual não poderá manipular alimentos e se mantive no interior da barraca deve se adequar as mesmas exigências feitas aos manipuladores de alimentos.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 5.14.** O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.
- 5.15.** O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.
- 5.16.** O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.
- 5.17.** O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem **ANIVERSÁRIO DE NOVA LIMA 2025** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.
- 5.18.** Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio,
- 5.19.** Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja industrial (latão, latinha), energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea "f" do item 1.1.1 e alínea "d" do item 1.1.2 , e cerveja artesanal armazenado em barris e servidos através de chopeiras, exclusividades da alínea "a" do item 1.1.1
- 5.20.** Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.
- 5.21.** Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação.
- 5.22.** Fica autorizado por parte dos licenciados a venda de uma segunda opção de produto, desde que este produto não seja a primeira opção de nenhum dos expositores credenciados.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### 6. DO RESULTADO

6.1. Após análise da documentação pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos feirantes licenciados será publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

### 7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

#### 7.1. DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis após sua publicação de acordo com o cronograma, no Setor de Protocolo no edifício - sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, ou na Regional Noroeste situada na Rua Kenon, 95 no setor de protocolo cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.1.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.

7.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital até o quinto dia útil após sua publicação.

#### 7.2. DOS RECURSOS

7.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.2. O Recurso deverá ser encaminhado por e-mail no seguinte endereço eletrônico: [fernanda.romani@pnl.mg.gov.br](mailto:fernanda.romani@pnl.mg.gov.br) respeitando o prazo citado acima.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**7.2.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 7.1.1 importará na decadência do direito de recurso.

**7.2.4.** Interposto o recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

**7.2.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará o resultado do chamamento público.

## **8 – DA PERDA DA LICENÇA**

81. Constituem hipóteses da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o licenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o licenciado, quando convocado, a assinar caso necessário, Contrato Padrão de Prestação de Serviços;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do licenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V – Deixar o licenciado de comparecer ao evento.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os atos praticados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no presente processo de seleção de feirantes para o **Aniversário de Nova Lima 2025** serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima na internet: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br).

**9.2.** Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento **Aniversário de Nova Lima 2025**.

**9.3.** Para a formalização do processo de emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.

**9.4.** O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

**9.5.** Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

**9.6.** As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento **Aniversário de Nova Lima 2025** somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.

**9.7.** A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.

**9.8.** Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante protocolo.

**9.9.** Fica proibido o comércio de ambulantes numa área de 300 metros nos eventos tanto do Jardim Canada quanto no Espaço Cultural Piero Garzon

Nova Lima, 09 de janeiro de 2025.

---

Lucas Henrique de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO EDITAL

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município de Nova Lima, telefone fixo nº \_\_\_\_\_, telefone celular nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_, confirma o  
interesse em aderir, como candidato ao Edital nº 001/2024 do Município de Nova Lima,  
com o objetivo de ser licenciado para exercer a atividade de exposição e comércio no  
**Aniversário de Nova Lima 2025** com os produtos(s)/serviços(s)  
\_\_\_\_\_, que tem a seguinte descrição e  
características:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
E \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ local  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

e declara sob as penas da lei, que:

I – Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las e executar a atividade de exposição do comércio no **Aniversário de Nova Lima 2024**

II – Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de exposição e comércio no **Aniversário de Nova Lima 2024** não permite o trabalho em locais diversos da atividade prevista neste Edital e não definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do município de Nova Lima.

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da identidade \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, licenciado pelo edital nº 001/2024 para  
comercializar bebidas durante a realização do **Aniversário de Nova Lima 2025**  
declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- I – Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- II – A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- III – Todas as bebidas devem ter identificação adequada, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem própria.
- IV – O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido o gelo doméstico para manipulação e consumo de bebidas;
- V - Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Noia Lima, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS

Eu,

\_\_\_\_\_  
portador(a) da identidade \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, interessado(a) em participar do edital

001/2024 para comercializar gêneros alimentícios durante a realização do **Aniversário de Nova Lima 2025**, declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- i. Alimentos devem ser manipulados e conservados distanciados do chão;
- ii. A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o seu titular deve estar presente, portando documento original de identidade;
- iii. A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos;
- iv. Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- v. O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de alimentos;
- vi. Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas integras com fechamento adequado;
- vii. Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas, e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
- viii. Manter alimentos na temperatura adequada de conservação;
- ix. Não é autorizada a utilização de pano para cobrir alimentos ou higienizá-los.
- x. Os manipuladores devem utilizar calçados fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brinco, etc.;
- xi. O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os manipuladores.

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Nova Lima, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
ANEXO IV

ESCOLHA DO PRODUTO E LOCAL

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, interessado em participar do edital nº  
001/2024 para compor barraca no **Aniversário de Nova Lima 2025** na modalidade  
**(o interessado só pode marcar uma opção por local):**

**Espaço Cultural Piero Garzon**

- barraca de cerveja artesanal
- barraca de espeto de frango empanado
- barraca de costela de boi e outros assados no bafo
- barraca de porções variadas
- barraca de tropeiro
- barraca de drink
- barraca de sanduiche, cachorro quente, e correlatos
- barraca de batata chips
- barraca de batata frita no cone
- barraca de espetos tradicionais
- barraca de macarrão na chapa
- barraca de pão de queijo recheado
- barraca de tortas doces e salgadas e doces variados
- Barraca de acarajé e camarão

**Jardim Canada – Praça Quatro Elementos**

- barraca de tropeiro
- barraca de pastel
- barraca de acarajé
- barraca de macarrão na chapa
- barraca de porções
- barraca de espetos variados
- barraca de drinks
- barraca de tortas e doces
- barraca de batata chips
- barraca de hambúrguer, cachorro quente e correlatos

Nova Lima, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

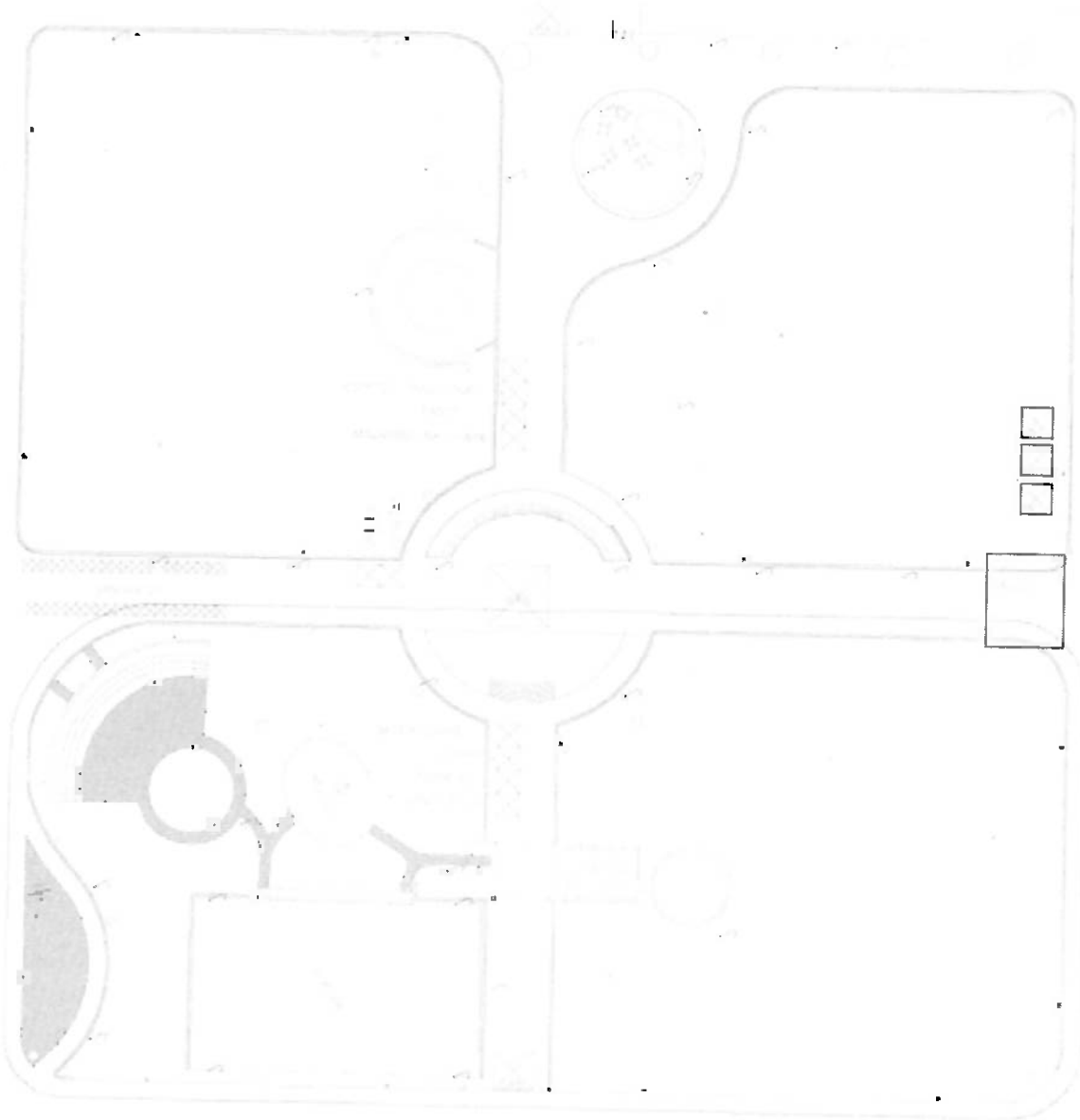
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO V – CROQUI JARDIM CANADA (PRAÇA QUATRO ELEMENTOS)





**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**ANEXO VI – CROQUI ESPAÇO CULTURAL PIERO GARZON**

